

Circular nº 42/2017

Vitória, 22 de novembro de 2017

**Aos Postos de Gasolina do Estado do Espírito Santo**

Ref.: **CARTÃO ALIMENTAÇÃO SINDIPOSTOS.**

Prezados (as) Senhores (as),

Com o objetivo de ajudá-los no cumprimento da **Cláusula Décima Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho de 2017**, que trata da concessão dos benefícios Auxílio Alimentação, e visando ainda reduzir custos para a revenda, o SINDIPOSTOS formalizou convênio com a empresa COMPROCARD CARTÕES LTDA para a implantação do Cartão Alimentação do SINDIPOSTOS.

No referido convênio com a COMPROCARD, ficou acordado a isenção de tarifas na emissão dos cartões e também nas recargas periódicas, sendo que haverá um custo no valor de R\$2,00 somente para os casos em que haja a necessidade de reimpressão de cartão extraviado.

Para os postos que aderirem ao referido convênio, a COMPROCARD oferece ainda as seguintes condições:

- **Taxa de até 2,5% para quem recebe o cartão de Combustíveis, com prazo de reembolso de até 30 dias fora o mês;**
- **Taxa de até 2,5% para quem recebe (loja de conveniência) o cartão alimentação/refeição, com prazo de reembolso de até 30 dias fora o mês.**
- **Isto de taxa de adesão no credenciamento.**

**Estas taxas estão condicionadas ao posto ter o cartão ALIMENTAÇÃO DA COMPROCARD**

Lembrando que a adesão ao presente convênio isenta os postos de cumprimento do exigido no **parágrafo quarto da Cláusula Décima Sétima**, que reza: **“As empresas devem enviar para o SINOSPETRO-ES, até o dia 25 do mês subsequente ao da competência, através de carta**

Rua Vasco Coutinho - 94 - Santa Clara - Vitória/ES - CEP: 29.018-210

Tel.: (27) 3322-0104 - Cel.: (27) 99768-3724/Whatsapp

CNPJ: 27.432.889/0001-32

Email: [sindi postos@sindi postos-es.com.br](mailto:sindi postos@sindi postos-es.com.br)

Site: [www.sindi postos-es.com.br](http://www.sindi postos-es.com.br)

**Registrada, a cópia da nota fiscal de compra, juntamente com a relação de empregados beneficiados, com a data de sua admissão, o valor do benefício concedido.”**

A COMPROCARD ficará responsável em fornecer os dados exigidos pelo SINPOSPETRO de todos os postos que estiverem com ela conveniados. Isto evitará que o posto incorra em penalidades previstas na Cláusula Nona que estipula multa de 10% sobre os pisos salariais por empregado e por infração.

Para melhores esclarecimentos e formalização do convênio, favor contatar a central de atendimento **COMPROCARD (27) 98842-8541 (Leonardo Bomfim/E-mail: assecon03@comprocad.com.br) e (27) 99850-0409 (Rafael Batista).**

Atenciosamente,



**NEBELTO GARCIA**  
*Presidente.*